

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 80

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 5 de maio de 2016

MPPE promove debates para discutir adequação das audiências de custódia

Representantes do Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil e membros e servidores do MP participaram da reunião

Com o objetivo de discutir possibilidades de adequação à nova realidade das audiências de custódia, a Escola Superior do Ministério Público (ESMP) de Pernambuco, com o apoio do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Criminal (Caop Criminal), promoveu dois debates sobre o tema, nos dias 26 e 29 de abril. O primeiro ocorreu no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, região Agreste, e o segundo no auditório do Hospital Professor Agamenon Magalhães, em Serra Talhada, no Sertão.

A realização obrigatória das audiências de custódia segue a resolução nº 213/2015 do Conselho

Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas desde a comunicação do flagrante. Assim, o preso é rapidamente apresentado a um juiz e entrevistado em uma audiência, na qual também são ouvidas as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do acusado.

No estado de Pernambuco, a adoção das audiências de custódia se iniciou pela Capital e está sendo estendida às demais regiões conforme um cronograma estabelecido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). “A fim de preparar as instituições que

compõem o sistema de Justiça, o MPPE trouxe o tema para debater com representantes do Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil e membros e servidores do Ministério Público”, esclareceu o coordenador do Caop Criminal, promotor de Justiça Carlos Vitorio.

Ele também destacou que o Provimento TJPE nº 03/2016, norma que estabeleceu os critérios para a adoção das audiências de custódia em Pernambuco, foi uma construção coletiva que envolveu todos os entes públicos. “Estamos satisfeitos com a norma estadual, porque estamos dando os passos para adotar um projeto de respeito à cidadania dos pernambucanos”,

afirmou Carlos Vitorio.

De acordo com o coordenador, o TJPE dividiu o Estado de Pernambuco em 20 polos, mais a Capital, para descentralizar a realização das audiências de custódia. Assim, casos de prisões em flagrante poderão ser trazidos à Justiça em até 24 horas, cumprindo a resolução do CNJ.

“Teremos uma reunião na próxima segunda-feira (9), com a participação do procurador-geral de Justiça e dos coordenadores das 14 Circunscrições Ministeriais, com o intuito de trazer sugestões para otimizar o trabalho dos promotores de Justiça Criminal. Apesar das muitas atribuições, estamos conseguindo responder à

demanda, já que nunca um membro do MPPE faltou a uma audiência de custódia”, acrescentou Carlos Vitorio.

Participaram do evento como debatedores o coordenador do Caop Criminal, Carlos Vitorio, o juiz e assessor especial da presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ailton Alfredo de Souza, o chefe da Polícia Civil de Pernambuco, delegado Antônio Barros Pereira de Andrade, os diretores da Polícia Civil Nehemias Falcão e José Rivelino Ferreira de Moraes, o defensor público Geral de Pernambuco, Manoel Jerônimo de Melo Neto, e o defensor público Clodoaldo Batista de Souza.

Saiba mais – a regulamentação do funcionamento das audiências de custódia em todo o Brasil foi aprovada no dia 15 de dezembro de 2015, pelo plenário do CNJ. Além de estabelecer um padrão procedimental válido para todo o território nacional, assegurando tratamento isonômico dos presos em flagrante, a resolução permite que se avance na disseminação do modelo das audiências de custódia, cuja implementação está prevista em pactos e tratados internacionais assinados pelo Brasil, como o Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San Jose.

ESMP

Combate ao feminicídio é tema de curso

Para difundir e aprimorar o cumprimento da meta de redução do crime de feminicídio, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP/MPPE), com o apoio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop Criminal), informa que estão abertas as inscrições para o *II Curso do MPPE sobre violência de gênero contra a mulher: combate ao feminicídio*. O evento acontece no dia **13 de maio**, das 8h às 17h, no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, localizado na rua Visconde de Suassuna, 99, bairro da Boa Vista, Recife.

i Mais informações na Intranet www.mppe.mp.br/novaintranet

CONSUMIDOR

Caruaru: direito à meia-entrada deve ser respeitado

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Caruaru (AETPC) e aos empresários e organizadores de eventos culturais, cinemas, teatros e casas de shows do município, que cumpram uma série de medidas relativas às leis que regulam o benefício da meia-entrada.

A recomendação também foi enviada ao Procon de Caruaru, à Fundação de Cultura de Caruaru, à União dos Estudantes Secundaristas de Caruaru (Uesc) e à União dos Estudantes de Pernambuco (UEP).

De acordo com o promotor de Justiça Paulo Augusto Oliveira,

as associações estudantis enviaram ofícios ao MPPE informando sobre práticas de desrespeito ao direito à meia-entrada para estudantes, que vinham sendo praticadas em Caruaru.

No texto da recomendação, o representante do MPPE também informou que a AETPC vem descumprindo a lei por não solicitar a apresentação de carteira estudantil para fazer o recadastramento do Cartão LEVA, vale-transporte eletrônico de Caruaru.

Aos empresários e organizadores de eventos culturais, cinemas, teatro, casas de shows, dentre outros similares, o MPPE recomendou observar e assegurar os direitos previstos na Lei

nº 12.933/2013, que trata do benefício da meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes.

Conforme prevê o Decreto nº 8.537/2015, os ingressos de meia-entrada devem compor 40% do total de ingressos disponíveis em cada evento, mesmo tratando-se de camarotes, áreas e cadeiras especiais, se vendidos de forma individual e pessoal.

O ingressos de meia-entrada deverão ser disponibilizados a partir do início das vendas, até 48 horas antes de cada evento, com disponibilidade em todos os

pontos de venda, sejam eles físicos ou virtuais. Em estabelecimentos com capacidade superior a dez mil pessoas, o prazo será de 72 horas.

Ao Procon o promotor de Justiça Paulo Augusto recomendou que fiscalize as empresas e pontos de venda de ingressos, com o intuito de verificar a eventual inobservância das referidas regras. O órgão deverá adotar as providências cabíveis na defesa do consumidor, comunicando ao MPPE e à prefeitura de Caruaru no caso de possível insistência no descumprimento da recomendação.

i Mais informações www.mppe.mp.br

ARQUIMEDES

Inscrições para curso são deferidas

A Escola Superior do Ministério Público (ESMP) de Pernambuco avisa aos servidores do MPPE inscritos na 14ª turma do curso *Sistema Arquimedes com Ênfase na Atividade Extrajudicial*, no dia **9 de maio**, que as inscrições foram deferidas de acordo com a seleção realizada, levando-se em consideração a cronologia da inscrição.

O curso começa às 8h30 e será realizado nas instalações da Escola Superior do MPPE, situado à rua do Sol, 143, Edf. Ipsep, 5º andar, Santo Antônio, Recife. Os casos de impossibilidade de comparecimento devem ser previamente comunicados por meio do endereço eletrônico escola@mppe.mp.br.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.216/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 817/2016;

CONSIDERANDO a alteração da escala de Plantão da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 817/2016, de 28.03.2016, publicada no DOE de 29.03.2016 e republicada em 30.03.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves

Leia-se:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfed

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.217/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.049/2016;

CONSIDERANDO o Ofício s/n/2016 oriundo da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 054/2016-plantão oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.049/2016, de 25.04.2016, publicada no DOE de 26.04.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Wesley Odeon Teles dos Santos
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
21.05.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.05.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
29.05.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz

Leia-se:

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	1ª Promotoria de Justiça de Água Preta
21.05.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	2ª Promotoria de Justiça de Água Preta

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.05.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos
29.05.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.218/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO**, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.219/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.049/2016;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.049/2016, de 25.04.2016, publicada no DOE de 26.04.2016, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.05.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior
08.05.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida

Leia-se:

**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.05.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
08.05.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.220/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição, com sede em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, durante as férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Kraychete, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.221/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª entrância, durante as férias da Manuela de Oliveira Gonçalves, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.222/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 029/2016, oriundo da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR**, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Exu, de 1ª entrância, no dia de 06/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.223/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA**, 7ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos do Juizado Informal de Família da Capital, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.224/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.225/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**, Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.226/2.016</p>

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **CLÓVIS ALVES DE ARAÚJO**, 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016, em razão da licença maternidade da Bela. Helena Martins Gomes e Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.227/2.016</p>

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público abaixo relacionado para o exercício da função de Coordenador da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da titular, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

13ª CIRCUNSCRIÇÃO	COORDENADOR
Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.228/2.016</p>

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FERNANDA FERREIRA BRANCO**, 9º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, durante a licença médica do Bel. Eduardo Henrique Borba Lessa, no período de 02/05/2016 a 31/02/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.229/2.016</p>

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LEONARDO BRITO CARIBÉ**, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª entrância, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016, em razão da

licença maternidade da Bela. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.230/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, durante as férias dos Béis. Welson Bezerra de Sousa e Jorge Gonçalves Dantas Junior, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.231/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações dos membros ministeriais no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.117/2015, a partir de 18/09/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 18/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.232/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações dos membros ministeriais no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **BRUNO MELQUIÁDES DIAS PEREIRA**, 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 519/2011, a partir de 02/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.233/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA**, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos em tramitação na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Caruaru, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p>

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.234/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.235/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **GEORGE DIÓGENES PESSOA**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 04 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.085/2.016</p>

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 12/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA**, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 08º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 28 de abril de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 05/05/2016)</p> <p>PORTARIA POR-PGJ N.º 1.210/2.016</p>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira, no período de 09/05/2016 a 07/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 03 de maio de 2016.
<p>Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda</p> <p>PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>(Republicado)</p>

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.211/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira, no período de 09/05/2016 a 07/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Replicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 26/04/2016

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0012375-0/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 112/16
Processo n.º: 0012391-7/2016
Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para conhecimento.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0012408-6/2016
Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 143/16
Processo n.º: 0012509-8/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 008/16
Processo n.º: 0012681-0/2016
Requerente: **JOAO MARIA RODRIGUES FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0012745-1/2016
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à SGMP para publicação.*

Expediente n.º: 022/16
Processo n.º: 0012801-3/2016
Requerente: **JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0012889-1/2016
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 132/16
Processo n.º: 0012911-5/2016
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2º REGIÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Nivaldo Rodrigues Machado Filho, os termos do art. 54, inciso I, da Lei Complementar nº 12/94.*

Expediente n.º: 144/16
Processo n.º: 0012940-7/2016
Requerente: **HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 060/16
Processo n.º: 0012976-7/2016
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encmainhe-se à 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em cumprimento à tabela de substituição automática. Remeta-se cópia do Ofício ao CSMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 123/16
Processo n.º: 0012988-1/2016
Requerente: **JANINE BRANDAO MORAIS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 034/16
Processo n.º: 0013000-4/2016
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0013008-3/2016
Requerente: **JOANA CAVALCANTI DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 098/16
Processo n.º: 0013011-6/2016
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 029/16
Processo n.º: 0013012-7/2016
Requerente: **RUSSEUX VIEIRA DE ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 050/16
Processo n.º: 0013061-2/2016
Requerente: **HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à ESMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 138/16
Processo n.º: 0013104-0/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 139/1602
Processo n.º: 0013108-4/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 207/16
Processo n.º: 0013239-0/2016
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 114/16
Processo n.º: 0013446-0/2016
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 107/16
Processo n.º: 0013548-3/2016
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013567-4/2016
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/16
Processo n.º: 0013584-3/2016
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 058/16
Processo n.º: 0013590-0/2016
Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 039/16
Processo n.º: 0013601-2/2016
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 251/16
Processo n.º: 0013623-6/2016
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Administração do Edf. Roberto Lyra.*

Expediente n.º: 250/16
Processo n.º: 0013625-8/2016
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Administração do Edf. Roberto Lyra.*

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0013673-2/2016
Requerente: **MARCELO GRENHALGH DE C. L. E MORAES PENALVA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 226/16
Processo n.º: 0013674-3/2016
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013794-6/2016
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013795-7/2016
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 008/16
Processo n.º: 0013799-2/2016
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 102/16
Processo n.º: 0013839-6/2016
Requerente: **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO**
Assunto: Comunicações

Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0013864-4/2016
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013904-8/2016
Requerente: **RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0013949-8/2016
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/16
Processo n.º: 0014015-2/2016
Requerente: **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 071/16
Processo n.º: 0014094-0/2016
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 048/16
Processo n.º: 0014171-5/2016
Requerente: **EDGAR JOSE PESSOA COUTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 078/16
Processo n.º: 0014176-1/2016
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 033/16
Processo n.º: 0014177-2/2016
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 036/16
Processo n.º: 0014180-5/2016
Requerente: **MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 029/16
Processo n.º: 0014191-7/2016
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0014229-0/2016
Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/15
Processo n.º: 0046057-4/2015
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para atualizar as informações de férias em aberto.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de maio de 2016

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 68542/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: WALDIR MENDONÇA DA SILVA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68550/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68515/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68516/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68517/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68519/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68523/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68571/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68572/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68573/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68551/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Número protocolo: 68520/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Número protocolo: 68420/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68432/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68428/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68470/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Número protocolo: 68451/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Número protocolo: 68440/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Número protocolo: 67631/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68062/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68098/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Número protocolo: 68042/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 27/04/2016

Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de maio de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.04.2016, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 18/2016

Processo NPU n. 0001058-37.2015.8.17.8126

Comarca: Recife

Subprocurador Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade

Investigada: Wanessa Lessa Branco Bezerra

Art. 28 do CPP

Arquimedes: 2016/2267819

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Decisão nº 19/2016

Inquérito Policial nº 2006.0019.00154/2013-1.2 – DHPP II Equipe da Força Tarefa de Homicídios – 5ª Turma

Processo NPU 0005931-72.2016.8.17.0810 – 1ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão dos Guararapes

Vítima: Adriely Maria de França

Arquimedes nº: 2016/2268935

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 02 de maio de 2016.

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.04.2016, exarou a seguinte Manifestação:

Manifestação nº. 07/2016

NPU nº. 0000563-51.2012.8.17.0510

Comarca: Condado

IP nº 03.011.0053.00134/2012.1.1 - Delegacia de Polícia da 53ª Circunscrição - Condado

Vítima: Agnaldo Ferreira Justino

Indiciado: Eliezer Bezerra Justino

Arquimedes: 2012/838470

Doc nº 1792558

MANIFESTAÇÃO : BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA (Juízo de Direito da Comarca de Condado)

Recife, 02 de maio de 2016.

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.04.2016, exarou a seguinte Manifestação:

Manifestação Nº18/2016

PIC Nº 38/2015 (2015/1945962)

Representante: CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social

Investigado: José Hildo Hacker Júnior, Prefeito do Município de Tamandaré, 2009/2012 e 2013/2016.

MANIFESTAÇÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

Recife, 19 de abril de 2016.

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.04.2016, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 20/2016

BOC Nº 04.013.0082.00066/2013-2.3

NPU Nº 0000323-23.2013.8.17.1320

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

INFRATOR: F. L. DO N.

VÍTIMA: A SOCIEDADE

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2013/1346687

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP - ARQUIVAMENTO

Recife, 03 de maio de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 03.05.2016, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO nº. 21/2016

TCO nº 05.017.0128.00107/2013.3.3

NPU Nº. 0002477-30.2013.8.17.1250

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE STA. CRUZ DO CAPIBARIBE

INVESTIGADO: NATÁLIO JOSÉ FEITOSA

VÍTIMA: A SOCIEDADE

ARQUIMEDES AUTO Nº: 2015/1939907

DOC. Nº 5438466

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP - ARQUIVAMENTO

Recife, 04 de maio de 2016.

Sonia Mara Rocha Carneiro

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.04.2016, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº. 16/2016

INQUÉRITO Nº. 07.019.0161.00177/2015.1.3

NPU N. 0000031-80.2016.8.17.0690

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM

INDICIADO: JACI DA SILVA

VÍTIMA: ROBSON LEANDRO BEZERRA FRAZÃO

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2016/2234730

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 27 de abril de 2016.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 27 de abril de 2016

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Janeide Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), José Lopes de Oliveira Filho, Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Sílvio José Menezes Tavares.
Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.
Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho e do Conselheiro Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontram em viagem Institucional e do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontra de licença prêmio. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicação:** A Conselheira Drª. Lúcia de Assis disse que em reunião com os novos Procuradores de Justiça que atuarão na Câmara Regional de Caruaru foi externada a preocupação com a questão da substituição, considerando que contam apenas com quatro membros e dois estarão de férias no mês de maio. Desta forma, PEDE QUE SEJA FEITO O MESMO PROCEDIMENTO QUE SE FAZ PARA A CAPITAL E SE ABRA EDITAL PARA QUE OS INTERESSADOS SE HABILITEM PARA EVENTUAL EXERCÍCIO JUNTO A PROCURADORIA CÍVEL E CRIMINAL DE CARUARU E QUE, DURANTE O PROCESSAMENTO DESSA MEDIDA, OS QUE ESTÃO HABILITADOS NA ATUAL LISTA DAS PROCURADORIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL, QUE EXTERNEM INTERESSE, SEJAM CONVOCADOS PARA ESSE FIM. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, AUTORIZOU NOS TERMOS SOLICITADOS, DETERMINANDO A IMEDIATA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. A Conselheira Drª. Adriana Fontes disse que, juntamente com Drª. Izabel Cristina, entrou em contato com o Dr. Itamar Noronha, como ficou definido na sessão do Colégio de Procuradores na segunda próxima passada. O mesmo ficou bastante emocionado com a proposta de homenageá-lo, mas está impossibilitado de comparecer na próxima segunda feira, pois está passando por exames inadiáveis. Na oportunidade, ficou acordado que o Dr. Itamar Noronha entrará em contato para marcar a melhor data para a homenagem. II - **Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 15ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação foi aprovada, à unanimidade. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe duas propostas de enunciados, conforme ficou acertado na última sessão. Colocados em votação, após ajustes, FORAM APROVADOS, À UNANIMIDADE, NOS SEGUINTE TERMOS: "ENUNCIADO Nº 002 – NAS REMOÇÕES VOLUNTÁRIAS DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVE SER COMPROVADO PELO CANDIDATO, COMO PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE, O INTERSÍCIO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DE EXERCÍCIO NO SEU RESPECTIVO CARGO (ART. 46, § 1º, DALOEMP), CONTADO ATÉ O DECURSO DO PRAZO DO SEGUNDO EDITAL DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA APECIAÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS DE PREFERÊNCIA, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAL REQUISITO QUEM CONCORRA A ESSAS MOVIMENTAÇÕES;" E "ENUNCIADO Nº 003 – NÃO SE APLICAM À REMOÇÃO POR PERMUTA OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE CONDIZENTES COM A NOÇÃO DE QUINTO PROMOVÍVEL, PODENDO, PORTANTO,

SER DEFERIDA, OBSERVADOS SEUS REQUISITOS, A MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO INDEPENDENTEMENTE DE INTEGRAREM OU NÃO O MESMO QUINTO, CONSTITUCIONAL OU SUCESSIVO". O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares lembrou a NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. Continuando, registrou que dará entrada no dia seguinte da proposta de atualização da norma de apreciação dos procedimentos por este Colegiado. III – **Comunicações Diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PPs: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Portaria de Instauração do: 1 Auto nº 2016/2252232 / Doc. 6602113 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes IC 024/2016-6ª PJDC 2 SIIG nº 0007744-4/2016 2ª PJ de Araripina IC nº 003/2016 3 Auto nº 2016/2254954 / Doc. 6616770 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes IC 06/16-4ª PJDC 4 SIIG nº 0037423-1/2015 1ª PJDC de Olinda PP nº 018/2015 5 Doc. 6626417 29ª PJDC da Capital IC nº 008/2016 6 Auto nº 2015/2092608 / Doc. 6177720 1ª PJ de Belo Jardim IC nº 012/2015 7 Doc. 6263133 29ª PJDC da Capital IC nº 039/2015 8 Doc. 6263103 29ª PJDC da Capital IC nº 038/2015 9 SIIG nº 0046611-0/2015 3ª PJDC da Capital IC 08/2015 10 SIIG nº 0046613-2/2015 3ª PJDC da Capital IC 09/2015 11 SIIG nº 0046686-3/2015 3ª PJDC da Capital IC nº 127/2015-34ª PJS 12 SIIG nº 0047574-0/2015 4ª PJDC de Caruaru IC 029/2015 13 Doc. 6535773 34ª PJDC da Capital IC nº 021/2016-34ª/11ª PJS III.II - Conversão de PPs em IC's: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Comunicação de Conversão do: 1 SIIG nº 0042357-3/2015 25ª PJDC da Capital PP nº 097/14 em IC nº 097/14 2 SIIG nº 0042354-0/2015 PJ de Goiana PP nº 057/2014 em IC s/nº 3 SIIG nº 0042349-4/2015 PJ de Goiana PP nº 055/2014 em IC s/nº 4 SIIG nº 0032871-3/2015 1ª e 2ª PJs de Pesqueira PP nº 001/2015 em IC s/nº 5 SIIG nº 0042609-3/2015 7ª PJDC da Capital PP nº 14018-4/7 em IC nº 14018-4/7 6 SIIG nº 0040608-0/2015 PJ de Maraiá PP nº 001/2015 em IC nº 002/2015 7 SIIG nº 0042783-6/2015 1ª PJ de Gravata PP 008/2015 em IC 028/2015 8 SIIG nº 0042781-4/2015 1ª PJ de Gravata PP 005/2015 em IC 026/2015 9 SIIG nº 0042687-0/2015 25ª PJDC da Capital PP 032/15 em IC 032/15 10 SIIG nº 0042811-7/2015 25ª PJDC da Capital PP 022/14 em IC 022/14 11 SIIG nº 0042822-0/2015 6ª e 39ª PJDC da Capital PP 001/2014 em IC s/nº 12 SIIG nº 0047466-0/2015 30ª PJDC da Capital PP nº 15121-30 em IC 15121-30 PP nº 15107-30 em IC 15107-30 PP nº 15063-30 em IC 15063-30 13 SIIG nº 0047258-8/2015 30ª PJDC da Capital PP nº 15108-30 em IC 15108-30 PP nº 15116-30 em IC 15116-30 PP nº 15125-30 em IC 15125-30 14 SIIG nº 0047336-5/2015 PJ de Ibirajuba PP 01/2015 em IC s/nº 15 SIIG nº 0047210-5/2015 1ª PJ de Moreno PP s/nº em IC s/nº 16 Auto nº 2015/1984261 / Doc. 6233474 1ª PJ de Limoeiro PP nº 001/2015 em IC nº 008/2015 17 SIIG nº 0047115-0/2015 30ª PJDC da Capital PP 15118-30 em IC 15118-30 PP 15120-30 em IC 15120-30 PP 15122-30 em IC 15122-30 PP 15106-30 em IC 15106-30 18 SIIG nº 0047118-3/2015 8ª PJDC da Capital PP nº 14019-0/8 em IC 14019-0/8 19 SIIG nº 0046959-6/2015 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 42/2015 em IC 42/2015 20 SIIG nº 0046958-5/2015 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 41/2015 em IC 41/2015 21 SIIG nº 0046963-1/2015 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 40/2015 em IC 40/2015 22 SIIG nº 0047468-2/2015 30ª PJDC da Capital PP 15136-30 em IC 15136-30 PP 15135-30 em IC 15135-30 PP 15130-30 em IC 15130-30 PP 15129-30 em IC 15129-30 PP 15131-30 em IC 15131-30 PP 15128-30 em IC 15128-30 PP 15124-30 em IC 15124-30 PP 15137-30 em IC 15137-30 PP 15138-30 em IC 15138-30 23 Auto nº 2014/1788159 / Doc. 6323976 21ª PJ Criminal da Capital PP nº 43/14 em IC nº 043/2014 PP nº 55/13 em IC 055/2013 24 Doc. 6318544 22ª PJDC da Capital PP nº 77/2014-22ª PJDC em IC nº 77/2014-22ª PJDC 25 Doc. 6318367 28ª PJDC da Capital PP nº 015/2015-28ª PJDC em IC nº 15/2015-28ª PJDC 26 Doc. 6318948 22ª PJDC da Capital PP nº 25-2015-22ª PJDC em IC nº 25/2015-22ª PJDC 27 SIIG nº 0000985-4/2016 PJ de Belém de São Francisco PP nº 020/2013 em IC s/nº 28 SIIG nº 0000987-6/2016 PJ de Belém de São Francisco NF nº 008/2014 em IC s/nº 29 SIIG nº 0000991-1/2016 PJ de Belém de São Francisco PP nº 003/2013 em IC s/nº 30 Auto nº 2015/1858654 / Doc. 6300653 2ª PJ de Bonito PP 04/2015 em IC 03/2015 31 SIIG nº 0046281-3/2015 PJ de João Alfredo PP nº 005/2015 em IC s/nº 32 SIIG nº 0046283-5/2015 PJ de João Alfredo PP nº 008/2015 em IC s/nº 33 SIIG nº 0046284-6/2015 PJ de João Alfredo PP nº 013/14 em IC s/nº 34 SIIG nº 0046286-8/2015 PJ de João Alfredo PP nº 0017/14 em IC s/nº 35 SIIG nº 0046287-0/2015 PJ de João Alfredo PP nº 014/14 em IC s/nº 36 SIIG nº 0046289-2/2015 PJ de João Alfredo PP nº 004/2015 em IC s/nº 37 SIIG nº 0046288-1/2015 PJ de João Alfredo PP nº 019/2014 em IC s/nº 38 SIIG nº 0046285-7/2015 PJ de João Alfredo PP nº 024/14 em IC s/nº 39 SIIG nº 0046282-4/2015 PJ de João Alfredo PP nº 071/2013 em IC s/nº 40 SIIG nº 0037735-4/2015 11ª PJDC da Capital PP nº 048/2015-11ª PJS em IC nº 094/2015-11ª PJS 41 SIIG nº 0046232-8/2015 25ª PJDC da Capital PP nº 089/14 em IC nº 089/14 42 SIIG nº 0046222-7/2015 8ª PJDC da Capital PP nº 15001-1 em IC s/nº 43 SIIG nº 0045969-6/2015 3ª PJDC de Olinda PP nº 064/2014 em IC nº 036/2015 44 SIIG nº 0045940-4/2015 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP 39/2015 em IC nº 039/2015 45 SIIG nº 0045920-2/2015 1ª PJ de Goiana PP s/nº em IC nº 12/2015 46 SIIG nº 0045997-7/2015 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 10/2015 em IC 09/2015 47 SIIG nº 0045981-0/2015 3ª PJDC de Olinda PP nº 086/2014 em IC nº 034/2015 48 SIIG nº 0045979-7/2015 3ª PJDC de Olinda PP nº 097/2014 em IC nº 035/2015 49 SIIG nº 0045761-5/2015 3ª PJDC de Olinda PP nº 034/2014 em IC nº 037/2015 50 SIIG nº 0046290-3/2015 PJ de João Alfredo PP nº 0025/2014 em IC s/nº 51 Doc. 6284690 PJ de Inajá PP 003/2014 em IC nº 006/2015 PP 004/2014 em IC nº 005/2015 PP 007/2014 em IC nº 004/2015 PP 001/2015 em IC nº 007/2015 PP 002/2015 em IC nº 008/2015 PP 003/2015 em IC nº 003/2015 PP 004/2015 em IC nº 001/2015 PP 005/2015 em IC nº 002/2015 52 Doc. 6247233 PJ de Bom Jardim PP nº auto 2013/1311801 em IC nº 009/2015 53 Auto nº 2014/1498426 / Doc. 6211418 PJ de Bom Jardim PP nº auto 2014/1498426 em IC nº 008/2015 54 Doc. 6247417 PJ de Bom Jardim PP nº auto 2013/1311801 em IC nº 010/2015 55 Doc. 6247357 PJ de Bom Jardim PP nº auto 2015/2085794 em IC nº 006/2015 56 Doc. 6247295 PJ de Bom Jardim PP nº auto 2015/2033759 em IC nº 007/2015 57 SIIG nº 0047765-2/2015 3ª PJDC de Olinda NF nº 014/2013 em IC nº 039/2015 58 Doc. 6226427 PJ de Floresta PP nº 004/2015 em IC nº 04/2015 59 Auto nº 2013/1390060 / Doc. 6167166 PJ de Carnaíba PP nº 005/2013 em IC nº 004/2015 60 SIIG nº 0046235-2/2015 25ª PJDC da Capital PP nº 094/14 em IC nº 094/14 61 SIIG nº 0042115-4/2015 30ª PJDC da Capital PP nº 15044-30 em IC 15044-30 PP nº 15048-30 em IC 15048-30 PP nº 15085-30 em IC 15085-30 PP nº 15089-30 em IC 15089-30 PP nº 15115-30 em IC 15115-30 62 SIIG nº 0042103-1/2015 PJ de Feira Nova PIP nº 009/2013 em IC 003/2015 63 SIIG nº 0042102-0/2015 PJ de Feira Nova PP nº

006/2012 em IC nº 004/2015 64 SIIG nº 0042105-3/2015 PJ de Feira Nova PP nº 008/2013 em IC nº 005/2015 65 SIIG nº 0042162-6/2015 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 06/2015 em IC 04/2015 66 SIIG nº 0042152-5/2015 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 06/2015 em IC 06/2015 67 SIIG nº 0042157-1/2015 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho PP nº 07/2015 em IC 07/2015 68 Doc. 6100094 PJ de Afrânio PP nº 23/2015 em IC nº 008/2015 69 SIIG nº 0042246-0/2015 30ª PJDC da Capital PP nº 15094-30 em IC 15094-30 PP nº 15095-30 em IC 15095-30 PP nº 15096-30 em IC 15096-30 PP nº 15098-30 em IC 15098-30 PP nº 15016-30 em IC 15016-30 70 SIIG nº 0042360-6/2015 30ª PJDC da Capital PP nº 15090-30 em IC 15090-30 PP nº 15097-30 em IC 15097-30 PP nº 15019-30 em IC 15019-30 PP nº 15020-30 em IC 15020-30 PP nº 15031-30 em IC 15031-30 III. III – Ação Civil Pública Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 Auto nº 2015/1891348 / Doc. 6385400 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Encaminha cópia da Ação Civil Pública promovida por esta 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social a partir do IC 006/15-4ª PJDC III.IV – Prorrogação de Prazos: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Comunica Prorrogação de Prazo do: 1 Auto nº 2015/1988310 / Doc. 5620687 35ª PJDC da Capital 06/2004-35ª PJHU, 14/2005-35ª PJHU, 38/2006-35ª PJHU, 66/2007-35ª PJHU, 84/2007-35ª PJHU, 138/2007-35ª PJHU, 32-2009-35ª PJHU, 39/2009-35ª PJHU, 54/2009-35ª PJHU, 55/2009-35ª PJHU, 59/2009-35ª PJHU, 62/2009-35ª PJHU, 69/2009-35ª PJHU, 06/2011-35ª PJHU, 11/2011-35ª PJHU, 47/2011-35ª PJHU, 21/2012-35ª PJHU E 23/2012-35ª PJHU. 2 SIIG nº 0036011-2/2015 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes IC

Patrimônio Público da Capital. 6 Doc. 6270478 28ª PJDC da Capital Comunica que os autos do PP nº 024/2015-28ª PJDC foram remetidos à PJDC – Infância e Juventude de Recife/PE. III. VI – Recomendação: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 Auto nº 2015/1887457 / Doc. 6164264 21ª PJ Criminal da Capital Encaminha cópia das Recomendações nº 003/2015 e 004/2015. 2 SIIG nº 0044544-3/2015 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015, expedida nos autos do IC 05/2011, pela Celpe e Compesa. 3 SIIG nº 0043992-0/2015 18ª PJDC da Capital Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015-18. 4 SIIG nº 0044880-6/2015 4ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015. 5 SIIG nº 0044890-7/2015 1ª PJ de Pesca Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2015, a qual tem como objeto a adequação do Município de Pesqueira a Lei de Responsabilidade Fiscal. 6 SIIG nº 004918-8/2015 2ª PJ de Araripina Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2015, que trata da eleição de membros do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa. 7 SIIG nº 0044926-7/2015 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2015. 8 SIIG nº 0044950-4/2015 2ª PJ de Bezerras Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2015, a qual versa sobre fiscalização da posse dos novos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2016/2019, no que se refere à proibição de acumulação de outros cargos remunerados. 9 SIIG nº 0045167-5/2015 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2015, referente à instalação irregular de Parque de diversões em praça pública, na Cohab, nesta cidade. 10 SIIG nº 0043536-3/2015 PJ de Parnamirim Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015. 11 SIIG nº 0043558-7/2015 PJ de Belém de São Francisco Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015 e 003/2015. 12 Doc. 6147558 PJ de Condado Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015. 13 SIIG nº 0043215-6/2015 PJ de Chã Grande Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2015. 14 SIIG nº 0043078-4/2015 2ª PJ de Ribeirão Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015. 15 SIIG nº 0043310-2/2015 PJ de Chã Grande Encaminha cópia da Recomendação nº 0002/2015. III.VII – Suspeição de Membro: Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 SIIG nº 0044106-6/2015 11ª PJ Cível da Capital Comunica que, por motivo de foro íntimo e de conformidade com o que dispõe o artigo 138, I, CPC, averbou suspeição para funcionar nos autos do processo nº 0086355-74.2014.8.17.0001, o qual tramita na 4ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. III.VIII – Termo de Ajustamento de Conduta Nº Arquimedes/SIIG Interessada: Assunto: 1 SIIG nº 0008131-4/2016 PJ de Chã Grande Encaminha cópia do TAC nº 01/2016. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECE-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTES CONSELHO. IV – Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 0005174-8/2016, Inspeção, 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0006879-3/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Iati, relatando e votando pelo arquivamento, **SUGERINDO QUE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ADOTE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE MINIMIZAR A CARGA DE TRABALHO ATRIBUÍDA A DRª. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA.** 0006655-4/2016, 18ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Maria Helena PEDIU AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA QUE, ASSIM QUE TIVER OPORTUNIDADE, CONSIGA UM GABINETE PARA A 22ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 0006875-8/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Águas Belas, relatando e votando pelo arquivamento. 0006651-0/2016, Correição, 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. s/nº, 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): 0003178-1/2016, 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0003143-2/2016, Correição, 1ª Promotoria de Justiça Criminal Ipojuca, relatando e votando pelo arquivamento. 0003109-4/2016, Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, atuação na Vara da Violência contra a mulher, relatando e votando pelo arquivamento. 0003153-3/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Cortês, relatando e votando pelo arquivamento. 0006653-2/2016, Correição, 16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0006852-3/2016 e 0006873-6/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Itaíba, relatando e votando pelo arquivamento. 0002203-7/2016, 0003161-2/2016, 0003167-8/2016 e 0003132-0/2016, Correição, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 0003128-5/2016, Correição, **DEVOLVE A CORREGEDORIA PARA QUE SE JUNTE A FOLHA DE NÚMERO 4 QUE ESTÁ FALTANDO.** 0003111-6/2016, Correição, 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim, relatando e votando pelo arquivamento. 0003119-5/2016, Correição, 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, relatando e votando pelo arquivamento. 0003145-4/2016, Correição, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, relatando e votando pelo arquivamento. 0003156-6/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Gameleira, relatando e votando pelo arquivamento. 0003163-4/2016, Correição, Promotoria de Justiça de Sertânia, relatando e votando pelo arquivamento. 0003171-3/2016, Correição, Promotoria de Justiça de São José do Egito, relatando e votando pelo arquivamento. 0003179-2/2016, Correição, 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0001933-7/2016, Correição, 4ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0001942-7/2016, Correição, 10ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0001947-3/2016, Correição, 12ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS

PROVIDÊNCIAS 0003128-5/2016 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): 0012185-8/2016, Inspeção, 51ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 216/2218772, Estágio Probatório, Dr., relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2244906, Estágio Probatório, Drª., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. Drª. Janeide de Oliveira assumiu a presidência em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Carlos Guerra. Drª. Lúcia de Assis pediu licença para se ausentar. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): 0005886-0/2016, permuta entre a 1ª Promotora de Justiça de Ribeirão, Drª. Fabiana Virgínia Patriota Tavares, e o 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos, relatando e VOTANDO PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA A FIM DE QUE A DRª. FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES PASSE A SER TITULAR DA 11ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, E O DR. MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS TITULAR DA 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO. Colocado em votação, **O COLEGIADO, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares agradeceu a colaboração do Representante da Associação, Dr. Salomão Abdo, na elaboração do Enunciado. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, agradeceu e registrou ser uma honra participar das reuniões deste Colegiado e, ainda, mais se ajudou de alguma forma. A Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Janeide Oliveira, agradeceu a participação do Dr. Salomão Abdo e registrou que suas intervenções são sempre pertinentes e ajudam o Colegiado no aperfeiçoamento Institucional. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP-214/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 07/2016, da Central de Recursos Cíveis, protocolado sob o nº 0012830-5/2016;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO FLORÊNCIO DANTAS**, Técnico Ministerial, matrícula nº189.034-4 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **15 dias**, contados a partir de 08/04/2016, tendo em vista o gozo de férias parciais do titular, **MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.660-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(República por haver saído com incorreção)

PORTARIA POR SGMP- 215/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 016/2016, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolada sob o nº 0014234-5/2016

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165.363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular **CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula n.º 188.749-1

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 216/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício N°067/2016, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal, protocolado sob o nº 0013905-0/2016;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSUE VALENTIM DA SILVA**, matrícula nº1886436, Técnico Ministerial – Contabilidade, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de **30**

dias, contados a partir de **02/05/2016**, tendo em vista o gozo de licença prêmio da titular **ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1878026.

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 217 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 065/2016, protocolada sob o nº 0014496-6/2016;

RESOLVE:

Designar o servidor **LEANDRO DO CARMO SILVA**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.347-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **20 dias**, contados a partir de 02/05/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular, **SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.690-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 218 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 016/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda, protocolado sob o nº 0014759-8/2016;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **KILDARE DA SILVA CUNHA**, Assistente Parlamentar, matrícula nº 188.548-0 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/05/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular, **ADAUTO ALEX DOS SANTOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.299-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 219/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 061/2016, da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, protocolada sob o nº 014530-4/2016

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.074-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, **por 20 dias, no período de 07/04/2016 a 26/04/2016**, tendo em vista o afastamento por licença médica da titular, **ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.977-4;

II – Esta portaria retroagirá a 07/04/2016;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros. exarou os seguintes despachos:

No dia 03 a 04/05//2016

Expediente: Ofício 1133/2016
Processo: 0015006-3/2016
Requerente: Corregedoria Geral
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: CI 40/2016
Processo: 0013602-3/2016
Requerente: Administração Edifício Paulo Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP Indefiro o pedido momentaneamente, considerando que haverá ajustes no Sistema de aferição de Frequência - SIAF. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 1054/2016
Processo: 0013775-5/2016
Requerente: Corregedoria Geral
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: ofício 1052/2016
Processo: 0013779-0/2016
Requerente: Corregedoria geral
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: CI 016/2016
Processo: 0014234-5/2016
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 07/2016
Processo: 0012830-5/2016
Requerente: Central de Recursos Cíveis
Assunto: Solicitação
Despacho: AO Apoio, publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: ofício 067/2016
Processo: 0013905-0/2016
Requerente: Dr. José Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: AO Apoio, publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: ofício 499/2016
Processo: 0013138-7/2016
Requerente: Central de Inquéritos da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: AO Apoio, publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: ofício 047/2016
Processo: 0014127-6/2016
Requerente: PJ Camaragibe
Assunto: Solicitação
Despacho: AO Apoio, publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: ofício 01/2016
Processo: 0014772-3/2016
Requerente: Gabinete da 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento /2015
Processo: 0039586-4/2015
Requerente: José Bezerra da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para aguardar nova dotação orçamentária no mês de junho, após essa data encaminhe-se à AMPEO.

Expediente: Ofício 363/2016
Processo: 0014959-1/2016
Requerente: PJ Salgueiro
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: ofício 236/2016
Processo: 0015094-1/2016
Requerente: 28ª PJ de Defesa da Cidadania da capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: ofício 363/2016
Processo: 0014482-1/2016
Requerente: PJ Consumidor
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: ofício 015/2016
Processo: 0014413-4/2016
Requerente: Colégio de Procuradores de Justiça
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: ofício 013/2016
Processo: 0014590-1/2016
Requerente: 32ª PJ Criminal da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: ofício 15/2016
 Processo: 0014589-0/2016
 Requerente: Central de Recursos em Matéria Criminal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: ofício 025/2016
 Processo: 0015055-7/2016
 Requerente: PJ Infancia e da Juventude da Capital
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: ofício 364/2016
 Processo: 0014484-3/2016
 Requerente: PJ Consumidor
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 047/2016
 Processo: 0014984-8/2016
 Requerente: PJ Arcoverde
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 133/2016
 Processo: 0015042-3/2016
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 80/2015
 Processo: 0014250-3/2016
 Requerente: PJ Bonito
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Acato o parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 106/2016.À CMGP para providenciar o desconto em 8(oito) parcelas.

Expediente: CI 14/2016
 Processo: 0014862-3/2016
 Requerente: PJ Fernando de Noronha
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 141/2016
 Processo: 0014947-7/2016
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho:À CMAD para pronunciamento ao pleito.

Expediente: CI 065/2016
 Processo: 0014370-6/2016
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 006/2016
 Processo: 0007980-6/2016
 Requerente: CERIMONIAL
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo. A CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Ofício 055/2016
 Processo: 0015027-6/2016
 Requerente: PJ Jataúba-PE
 Assunto: Solicitação
 Despacho:À CMTI Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 16/2016
 Processo: 0014861-2/2016
 Requerente: PJ Fernando de Noronha
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0502/2016
 Processo: 0015129-0/2016
 Requerente: PJ Caruaru
 Assunto: Solicitação
 Despacho:À CMTI Segue para as providências necessárias.

Expediente: ofício 088/2016
 Processo: 0014942-2/2016
 Requerente: ATMA-D
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para atender as exigências da atma num prazo de 4(quatro) dias a partir do recebimento, em ato contínuo à AMPEO.

Recife, 04 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/05/16
 Expediente: OF 468/2016
 Processo nº 0015035-5/2016
 Requerente: 2ª PJ de Defesa da Cidadania Garanhuns
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Expediente: E-mail/2016
 Processo nº 0013904-8/2016
 Requerente: PJ Petrolândia
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 05/2016
 Processo nº 0012745-1/2016
 Requerente: Central de Recursos Cíveis
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 71/2016
 Processo nº 0015010-7/2016
 Requerente: AMCS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: OF 48/2016
 Processo nº 0014171-5/2016
 Requerente: PJ Camaragibe
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento acerca do pleito.

Expediente: CI 75/2016
 Processo nº 0014210-8/2016
 Requerente: AMCS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 16/2016
 Processo nº 0015071-5/2016
 Requerente: AJM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao Apoio. Ciente. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF 34/2016
 Processo nº 0014965-7/2016
 Requerente: PJ Salgueiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 72/2015
 Processo nº 0025914-3/2015
 Requerente: Diretoria Ministerial de Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 56/2016
 Processo nº 0013757-5/2016
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas

Expediente: CI 69/2016
 Processo nº 0014746-4/2016
 Requerente: CMAD
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 009/2016
 Processo nº 0014616-0/2016
 Requerente: Centro Cultural Rossini Alves Couto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 48/2016
 Processo nº 0014555-2/2016
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 167/2016
 Processo nº 0014329-1/2016
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao DEMTR/CMAD. Ciente. Inobstante o correto procedimento adotado por essa conceituada gerência, caso os fatos voltem a acontecer comunicar imediatamente a SGMP para doção de sanções previstas no Contrato. Após, arquive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de maio de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

CONTRATOS

Contrato nº 011/2016. Processo Licitatório nº 045/2015 - PE nº 011/2015. CPL. Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC para a Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. CNPJ: 14.054.309/0001-79. Valor: O valor da contratação é de R\$ 16.082,55. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia. Recife, 30/03/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

Contrato nº 013/2016. Processo Licitatório nº 016/2015 - PE nº 004/2015. CPL. Fornecimento de 25 condicionadores de ar tipo janela - marca cõnsul - 12.000BTU/H - sem controle

remoto para a Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: Y G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP. CNPJ: 07.841.319/0001-99. Valor: O valor da contratação é de R\$ 48.252,00. Vigência: Será a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos produtos. Recife, 06/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 031/2014. Prorrogação do prazo de execução contratual. Contratado: PROAR AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ: 02.970.197/0001-17. Recife, 05/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 032/2014. Prorrogação do prazo de vigência contratual. Contratado: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. CNPJ: 07.140.184/0001-34. Recife, 05/04/2016. Carlos Augusto A. Guerra de Holanda. Gestor do Órgão.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 10/2016. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - FACULDADES INTEGRADAS DA VITORIA DE SANTO ANTÃO - FAINTVISA. Objeto: Estágio supervisionado para que os alunos possam participar do processo de seleção pública de estágio a ser realizado no MPPE. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 03/03/2016. Recife, 12/02/2016.

CONVÊNIO MP Nº 12/2016. Convenente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS. Objeto: Estágio supervisionado para que os alunos possam participar do processo de seleção pública de estágio a ser realizado no MPPE. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 02/03/2016. Recife, 07/03/2016.

CONVÊNIO MP Nº 14/2016. Convenente: MUNICÍPIO DE BARREIROS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS . Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 29/04/2016. Recife, 25/02/2016.

CONVÊNIO MP Nº 17/2016. Convenente: MUNICÍPIO DE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 20/04/2016. Recife, 26/02/2016.

CONVÊNIO MP Nº 26/2016. Convenente: SER EDUCACIONAL S.A, MANTENEDORA DA FACULDADE JOAQUIM NABUCO - RECIFE. Objeto: Estágio supervisionado para que os alunos possam participar do processo de seleção pública de estágio a ser realizado no MPPE. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 21/05/2016. Recife, 29/03/2016.

CONVÊNIO MP Nº 27/2016. Convenente: FACULDADE DE BOA VIAGEM S/A. Objeto: Estágio supervisionado para que os alunos possam participar do processo de seleção pública de estágio a ser realizado no MPPE. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 10/05/2016. Recife, 29/03/2016.

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 19/2013. Convenente: MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO. Objeto: Inclusão da servidora POLLIANE PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2016. Data: 21/03/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 37/2013. Convenente: MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX. Objeto: Inclusão do servidor LUIZ LEANDRO DE OLIVEIRA, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2015. Data: 14/09/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 11/2015. Convenente: ZETRASOFT LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio MP nº 11/2015. Vigência: Será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 22/05/2016. Data: 21/03/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 19/2015. Convenente: MUNICÍPIO DE BEZERRAS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERRAS. Objeto: Inclusão da servidora ANDREZZA JOVELINA DE LIMA. Data: 15/03/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 13/2013. Convenente: MUNICÍPIO DE IPOJUCA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA. Objeto: Exclusão da servidora EDNA MARIA DA FONSÊCA LIMA, produzindo-se seus efeitos a partir do dia 15/02/2016. Data: 24/02/2016.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP. Objeto:Possibilitar a quitação do pagamento, à nível de indenização referente aos custos da prestação do serviço elencado, totalizando o valor na ordem de R\$ 23.266,62. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 - Elemento de Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho nº 2016NE000508. Data: 07/04/2016.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto:Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, alusivo a prestação de serviços de tratamento d'água do resfriador do sistema do ar-condicionado central, no montante de R\$ 260,65. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 - Elemento de Despesa: 339092, conforme Nota de Empenho nº 2016NE000387. Data: 09/03/2016.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, alusivo aos custos da prestação dos serviços elencados, cujos documentos fiscais comprobatório das despesas (notas fiscais) sob os nº.s

132470 e 206437, nos valores de R\$ 6.906,12 e R\$ 6.556,41, respectivamente devidamente atestadas, totalizando o valor de R\$ 13.462,53, no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura deste instrumento. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324257 - Elemento de Despesa: 449092; 339092, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001056; 2015NE001092. Data: 07/04/2016.

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO-DETRAN-PE; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER-PE e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Vistoriar transporte Escolar.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2016

RATIFICO o Termo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 014/2016**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do **IGD-RH - Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver, CNPJ nº 19.017.876/0001-79**, para realização do Processo de Seleção Pública para o credenciamento de estudantes de Direito no **Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE)**, destinado ao preenchimento de até **254 (duzentos e cinquenta e quatro) vagas**, relativo ao exercício de 2017, sem custos para o MPPE. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 04 de maio de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Número do documento: **6750204**.
 Número do Auto: **2016/2273071**

Representado: Secretaria de Defesa Social e Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de Pernambuco

Assunto: Garantia do Direito à igualdade e à dignidade das pessoas trans – denuncia de prática de transfobia no Edital do concurso de Policiais Militares

PORTARIA

O **Ministério Público de Pernambuco**, através de seu representante, Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Defesa da Cidadania com atuação na promoção dos direitos humanos de Recife, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III, e 201, ambos da Constituição Federal, e nos fatos apresentados abaixo, determina a abertura de Procedimento Preliminar, em garantia dos Direitos à dignidade, ao trabalho e à privacidade das pessoas trans (travestis, transexuais e homens trans).

A Constituição Federal, em seu artigo 37, regula a Administração Pública, e garante como princípios básicos de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade. Regula também os critérios legais de aplicação do Concurso Público, cujo objetivo do mesmo é selecionar os futuros agentes da Administração de forma igualitária.

A Carta da República além de regulamentar o princípio da isonomia do Concurso Público, elenca como objetivo fundamental promover o bem de todos sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação, englobando nesse rol a não discriminação das pessoas trans (travestis, transexual e homens trans).

O Centro de Combate à Homofobia do Estado de Pernambuco (CECH-PE), por meio de ofício, ofereceu notícia de fato relatando possível prática discriminatória às travestis, transexuais e homens trans, materializada pelo Edital do concurso que visa o preenchimento de vagas para os cargos de praça da Polícia Militar de Pernambuco. O Edital prevê a inapitidão e imediata eliminação dos/das candidatos/das que tenham, após realizado exame médico (ponto 10 do respectivo edital), apresentado, dentre outras situações, desvios e transtornos sexuais, referentes as "patologias" constantes no CID-10.

O CID-10, vale ressaltar, é a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, publicada pela Organização Mundial de Saúde, visando codificar e sistematizar as condições de doenças e outros problemas relacionados à saúde. O que se denominou "transexualismo", através de uma conotação declaradamente de disfunção psíquica, está previsto no ponto F-69 da citada classificação, interpretando, dessa forma, tratar-se de um transtorno de identidade sexual.

Tal classificação, por outro lado, enseja amplo debate na sociedade civil, que, em discordância da patologização da identidade de gênero, atuou frontalmente contra a disposição presente no CID-10, uma vez que, certamente, abriria uma ampla possibilidade de discriminação das travestis, transexuais, e dos homens trans, como o que traz a presente notícia de fato. Aludida repercussão, protagonizada pelas frentes de luta do direito das pessoas trans, possibilita a certeza da retirada do rol de "transtornos de identidade sexual", a partir de sinalizações da Organização Mundial de Saúde, da próxima edição da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11). Assim sendo, fica expresso a possível ofensa do Edital do concurso de preenchimento das vagas de praça da Polícia

Militar de Pernambuco, ao discorrer taxativamente que estão eliminados de imediato os/as candidatos/as que apresentarem a diversidade prevista no aludido CID-10. Põe-se em vista o amplo reconhecimento pela comunidade internacional da descaracterização dessas pessoas como portadoras de doença, entendimento esse que certamente deve ser seguido pelos órgãos públicos do Estado de Pernambuco como garantia ao direito à igualdade e dignidade.

Desta feita, faz-se imprescindível, como garantia do direito à acessibilidade, isonomia do Concurso Público, instauração de procedimento investigatório pela 8ª Promotoria de Justiça de Direito da Cidadania de Recife, tendo como investigada a Secretária de Defesa Social e Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Estado de Pernambuco.

O Ministério Público de Pernambuco, através da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Recife **RESOLVE** instaurar o presente **Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Designar audiência para data de 16 de maio de 2016, às 14h, com a seguinte pauta: apresentação de esclarecimentos pela Secretária de Defesa Social e Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Estado de Pernambuco quanto aos critérios de seleção estabelecidos no edital do concurso público para preenchimento de cargo de praça da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

2 – Notifique-se para Comparecimento à Audiência os representantes: da Secretária de Defesa Social de Pernambuco e da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas de Pernambuco. Junte-se à notificação a cópia da presente Portaria;

3 – Convidar o Centro de Combate à Homofobia do Estado de Pernambuco, Centro de Cidadania LGBT do Recife, Gerência de Livre Orientação Sexual de Recife, Coordenação LGBT de Pernambuco, Associação das Mulheres Trans de Pernambuco – AMOTRANS, Instituto Brasileiro de Transmasculinidade – IBRAT, Nova Associação de Mulheres Trans de Pernambuco - NATRAPE para participar da audiência designada. Junte-se ao convite cópia da presente Portaria;

4 – Oficiar à Promotoria de Patrimônio Público de Recife dando ciência do presente.

Recife, 02 de maio de 2016.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça
44 CAP

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA

CURADORIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Autos: 2015/2013661
Doc. 6735643

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 084/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 084/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 084/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 21.08.2015, para apurar notícia de suposta tubulação de esgoto irregular na Av. Cláudio Gueiros Leite, S/N, esquina com a Rua Belém de Maria, neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Paulista, 28 de abril de 2016

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

Autos: 2015/2018428
Doc. 6735604

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 085/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 085/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 085/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 25.08.2015, para apurar notícia de supostos problemas no sistema de esgoto no bairro do Janga, neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Paulista, 27 de abril de 2016

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

Autos: 2014/1589256
Doc. 6735452

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 088/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 088/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 088/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 31.08.2015, para apurar notícia de ausência de tratamento fitossanitário em árvore angelim, localizada na Rua Belém de Maria, Janga, neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Paulista, 27 de abril de 2016

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

Autos: 2015/1923373
Doc. 6735501

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 090/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 090/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 090/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 31.08.2015, para apurar notícia de suposta erradicação arbórea irregular realizada pelo proprietário do imóvel nº 08, da Rua Dom Bosco, Janga, neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Paulista, 27 de abril de 2016

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

Autos: 2015/2063259
Doc. 6735563

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 095/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 095/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 095/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 16.10.2015, para apurar notícia de suposta criação irregular de animais na Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite, nº 9555, Nossa Senhora da Conceição, neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Paulista, 27 de abril de 2016

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

Autos: 2015/2021100
Doc. 6735319

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 096/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 096/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 096/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 16.10.2015, para apurar notícia de suposta poluição sonora e atmosférica levada a efeito pelo estabelecimento RJ Indústria e Comércio, sito à Rua Francisco do Rêgo Moraes Barro, nº 5354, Q. C, Engenho Maranguape, neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

A reiteração do ofício de fls. 22.

Paulista, 27 de abril de 2016

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

Autos: 2014/1494523
Doc. 6735216

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 107/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 107/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 107/2015, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 27.10.2015, para apurar notícia de supostos problemas de iluminação, segurança e limpeza nas proximidades do Hospital Miguel Arraes, neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90

(noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

A nomeação do Servidor em exercício nesta 4ª PJDC, como secretário escrevente.

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador da CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Paulista, 27 de abril de 2016

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

6.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: **5262597**.
Número do Auto: 2013/1272312.

IC 128/2014 DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado para se aferir a prestação de contas de entidade fundacional GIACOMO E LUCIA PERRONE referente aos exercícios financeiros dos anos de 2012/2014. As contas foram ofertadas mediante o Sistema de Cadastro e Prestação de Contas - SICAP e encaminhadas ao CEMAT/ Contabilidade, que após efetuar a análise contábil pertinente, por intermédio de Contador lotado naquele Órgão, reputou-as regulares, com a ressalva de que em alguns momentos no saldo da razão analítica aparece com saldo credor, precisando de um aprofundamento para que sejam ajustadas. Em face do exposto, DECLARO APROVADAS COM RESSALVA AS CONSTAS DA FUNDAÇÃO GIÁCOMO E LÚCIA PERRONE, do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. DETERMINO, POR FIM: a) seja alterado assunto do procedimento para prestação de constas dos anos de 2012/2014; b) seja oficiado o CEMAT para que responda ao ofício de fl. 62 referentes ao exercício financeiro do ano de 2013; c) seja oficiada a Associação para que tome ciência da presente decisão, encaminhando-se cópia do parecer de fls. 64/65. No mesmo ofício, deverá a entidade esclarecer se a prestação de constas do exercício de 2014 já foi concluída e, em caso positivo, deverá ser requerido o envio direto ao CEMAT.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de abril de 2015.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça
17JAB

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 019/2016

O organizador do Show a ser realizado no Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/ PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar,

de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover a festa a ser realizada com início das treze horas e término às dezoito horas do domingo (08.05.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 03 de maio de 2016.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 020/2016

O organizador da Festa **Noite do Swing ano 3** a ser realizado no Mini Campo de Junior no Sítio Estrago, **ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 65, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firma perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover a Festa **Noite do Swing Ano 3** a ser realizada com início a partir das dezenove horas do sábado (07.05.2016) e término às duas horas do domingo (08.05.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 03 de maio de 2016.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO
Empresário

PORTARIA Nº 010/2016 – 1º PJ Cível

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:
CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2014/1688885, instaurado para

apurar irregularidades encontradas em inspeções realizadas por esta Promotoria de Justiça nas dependências da Casa de Acolhimento Maristela Monteiro, em Santa Cruz da Capibaribe;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de ações civis e criminais, se for o caso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar e administrativo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil ou sua conversão em inquérito civil;

Resolve CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório como Inquérito Civil, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema eletrônico Arquimedes;

II – Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretária;

III - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário oficial, ao CAOP da Infância e Juventude, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Corregedor Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de abril de 2016.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
1º Promotor de Justiça Cível

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

IC Nº: 023/2012-30
Nº. Auto: 2012/835426
Nº. DOC: 1812914
IDOSOS: VÁRIOS IDOSOS
REFERENTE: ILPI BEM VIVER GERIÁTRICO

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, ***caput***, prevê, ***verbis***: *“A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”*;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, *caput*, do estatuto do Idoso, *in verbis*: *“As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, **Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei**”*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades

básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização, realizada em 05 de abril de 2016, pela Equipe Técnica desta Promotoria, em conjunto com o PROCON, o CREMEPE, o COMDIR, a CEDIPE, o CRN 6ª Região e a Delegacia de Polícia do Idoso, na ILPI BEM VIVER GERIÁTRICO, restaram verificadas as seguintes irregularidades: ausência de Alvará Sanitário; ausência de Alvará de Localização e Funcionamento; ausência de prontuários médicos dos idosos; ausência de Alvará do Corpo de Bombeiros; ausência de registro nos Conselhos do Idoso; ausência de Regimento Interno ou Estatuto da Instituição; ausência de identificação externa visível da Instituição; alimentação insuficiente; desconformidade na adequação de profissionais (equipe multidisciplinar); problemas na estrutura física da casa;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 023/2012-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94);

RECOMENDAR À ILPI BEM VIVER GERIÁTRICO que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), sanando as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização realizado pela Equipe Técnica deste Promotoria, em conjunto com as demais Instituições, a seguir indicadas: ausência de Alvará Sanitário; ausência de Alvará de Localização e Funcionamento; ausência de prontuários médicos dos idosos; ausência de Alvará do Corpo de Bombeiros; ausência de registro nos Conselhos do Idoso; ausência de Regimento Interno ou Estatuto da Instituição; ausência de uma identificação externa visível da instituição; alimentação insuficiente; desconformidade na adequação de profissionais (equipe multidisciplinar); problemas na estrutura física da casa;

Oficie-se à dirigente da ILPI BEM VIVER GERIÁTRICO, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda acerca do cumprimento da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao PROCON, ao CREMEPE, ao COMDIR, ao CEDIPE, ao CRN 6ª Região e à Delegacia de Polícia do Idoso, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Recife, 05 de maio de 2016.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça – 30ª PJDCC-DHPI

RECOMENDAÇÃO 006/2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONTRATADOS EM DESACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 1075/2003, REALIZAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988, para o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impõe o tratamento igualitário aos cidadãos, sendo inadmissível a contratação de qualquer pessoa sem a prévia realização de concurso público, instrumento colocado à disposição da Administração Pública para conferir tratamento isonômico aos interessados na obtenção de qualquer cargo público, afora as exceções constitucionais e, dentre elas, a contratação por tempo determinado (CF, art. 37, inc. IX);

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência possui como desdobramento natural o dever da Administração Pública de contratar funcionários mediante concurso público para atender satisfatoriamente às necessidades dos administrados, colocando à disposição do serviço público profissionais gabaritados;

CONSIDERANDO que mesmo nos casos de contratação por tempo determinado (CF, art. 37, inc. IX) afigura-se em

conformidade com o sistema constitucional a realização de processo seletivo simplificado como meio de se atender aos princípios da igualdade e eficiência;

CONSIDERANDO as decisões interlocutórias exaradas pelo Juízo de Inajá/PE nos autos dos mandados de segurança impetrados por servidores relativos ao concurso público de 2012 de nº: 70-84.2016.8.17.0720, 71-69.2016.8.17.0720, 73-39.2016.8.17.0720, 74-24.2016.8.17.0720, 75-09.2016.8.17.0720, 76-91.2016.8.17.0720, 77-76.2016.8.17.0720, 106-29.2016.8.17.0720, 107-14.2016.8.17.0720, 108-96.2016.8.17.0720, 109-81.2016.8.17.0720, 114-06.2016.8.17.0720 e 105-88.2016.8.17.0720 que **determinou a reintegração de todos os servidores exonerados** através dos Decretos expedidos pelo Prefeito Municipal de Inajá/PE;

CONSIDERANDO a existência de 179 contratos temporários firmados pela Prefeitura Municipal de Inajá/PE (Secretária de Educação: 86 contratos/temporários; Secretária de Saúde: 60 contratos/temporários; Secretária de Recursos Hídricos: 10 contratos/temporários; Secretária de Infraestrutura: 23 contratos/temporários);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1075/2003 define em seu art. 1º as hipóteses de contratação de temporários com o fim de atender o excepcional interesse público, *in verbis*: I- Situações de emergência ou calamidade pública ocorrida no território do Município, desde que devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal; II- Substituições ocasionais imprescindíveis a não interrupção da prestação dos Poderes Executivo e Legislativo; III- Outras situações em que comprovadamente fiquem demonstrados a afetação e riscos iminentes a população que passam a ser comprovados pela descontinuidade do serviço público; IV- Contratação temporária de pessoas para atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, na realização e desempenho de trabalhos nas áreas de saúde (especialmente nos programas do PACS, PSF, Agentes de Endemias, Agentes comunitários de Saúde e Escolar), Educação, Administração, Assistência social, transporte, agricultura, obras e serviços públicos programa AABB-Comunidade e outros programas que venham a ser celebrado com o Poder Executivo e Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a legislação municipal (Lei nº 1075/2003) determina que são **requisitos** para contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público a solicitação por escrito do dirigente do órgão ou entidade ao chefe do Poder Executivo em que se deve demonstrar fundamentalmente a configuração das hipóteses do artigo 1º, bem como a inexistência de pessoal suficiente ou devidamente qualificado no quadro de pessoal da Administração, de servidores que, sem prejuízo das funções que exercem, possam suprir a necessidade e, por fim, a inexistência de pessoal que possa ser nomeado para suprimento da necessidade;

CONSIDERANDO a necessidade do instrumento contratual obrigatoriamente mencionar a solicitação do dirigente do órgão ou entidade (art. 4º, Lei nº 1075/2003)

CONSIDERANDO a existência de contratações de servidores temporários realizados em desacordo com as normas legais;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal estabelece serem os cargos em comissão da estrutura administrativa brasileira destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO ainda que a contratação de servidores de forma irregular onera a folha de pagamento, ressaltando ainda as dificuldades financeiras dos municípios e do país que sofrem com a carência de recursos públicos, momento em que se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no “caput” do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inajá, **LEONARDO XAVIER MARTINS** que:

EXONERE, no prazo de **72 horas**, todos os servidores temporários contratados em desacordo com a Constituição Federal e a Lei nº 1075/2003, tendo em vista a **ausência** de excepcional interesse público (situações do art. 1º da Lei nº 1075/2003);

EXONERE, no prazo de **72 horas**, todos os servidores temporários contratados em razão e em “substituição” de servidores exonerados através dos Decretos compreendidos entre os números 002/2016 ao 276/2016;

EXONERE, no prazo de **72 horas**, todos os **servidores temporários contratados sem a realização de qualquer espécie de processo seletivo**, com contratos de trabalho que venham perdurando no tempo, ou em situações que não se enquadrem em excepcional necessidade de interesse público, nos moldes do preceituado no referido diploma normativo municipal (art. 1º, Lei nº 1075/2003);

EXONERE, no prazo de **72 horas**, **todos os servidores ocupantes de cargos supostamente comissionados**, mas que não exerçam atribuições de assessoramento, direção ou chefia, posto que manifestamente inconstitucionais os vínculos públicos estabelecidos nessas condições, com fulcro no artigo 37, V, da CF;

sejam **ADOTADAS** todas as **PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS para a realização de processo seletivo simplificado** em casos de contratação em razão de excepcional interesse público (art. 1º, Lei nº 1075/2003), bem como, nos referidos casos, sejam **OBEDECIDOS INTEGRALMENTE os REQUISITOS PREVISTOS** no art. 2º da Lei nº 1075/2003;

REMETA, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a esta promotoria de justiça, relação de **todos** os servidores temporários, devendo constar: **nome, data de admissão, lotação, situação de excepcionalidade com a devida lotação, tempo de contrato e necessidade excepcional de interesse público**.

Desde já, adverte-se que a não observância desta Recomendação implicará na **adoção das medidas extrajudiciais e judiciais** cabíveis, inclusive com a propositura de **ação de improbidade administrativa e outras necessárias**, devendo ser encaminhada à Promotoria de Justiça informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente Recomendação, ou justificar, de forma detalhada, a impossibilidade de fazê-lo, no todo ou em parte, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para Diário Oficial do Estado, ao CAOP-Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do MPPE.

Inajá/PE, 04 de maio de 2016.

HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA

Nº do Auto:
Nº do Documento:

RECOMENDAÇÃO nº 001/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, com exercício na **Promotoria de Justiça Criminal e Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Carpina/PE**, usando das atribuições que lhe é conferida pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, Resolução do CNMP nº 20 de 28 de maio de 2007, e art. 4º, inciso X, da Lei Orgânica do MPPE (Lei Complementar n 12, de 27.12.94), alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

CONSIDERANDO a alteração do art. 306 da Lei nº 9.503/97 (CTB), trazida pela Lei nº 12.760/2012, acrescentando ao dispositivo o parágrafo 2º, permitindo a utilização prova testemunhal e de outros meios de provas em direitos admitidos, além da prova pericial, para a verificação do estado alterado, em razão da influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, do condutor de veículo automotor;

CONSIDERANDO que a Resolução do CONTRAN nº 432/2013 dispõe sobre os requisitos necessário para constatar o consumo de álcool, substâncias entorpecentes, tóxica ou de efeito análogo no organismo humano, estabelecendo procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes;

CONSIDERANDO que a referida Resolução contém anexo com as informações mínimas para que fiquem caracterizados os sinais resultantes do consumo de álcool ou qualquer substância de efeito análogo, apresentados pelo condutor de veículo automotor;

CONSIDERANDO que ninguém será obrigado a produzir provas contra si mesmo, conforme estabelecido no Decreto nº 678/1992, que promulgou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), estabelecendo em seu art. 8º, item 2, alínea “g”, que toda pessoa acusada de um delito tem o direito de não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada. Dessa forma, sendo permitido a qualquer pessoa negar-se a submeter-se ao teste do bafômetro, ou ao teste clínico; **CONSIDERANDO** o aumento de ocorrências envolvendo a conduta de conduzir veículo automotor sobre a influência de álcool ou substância de efeito análogo, nos municípios de Carpina e Lagoa do Carro;

CONSIDERANDO a carência de equipamento capaz de aferir a concentração de álcool por litro de sangue, ou por litro de ar alveolar, e a dificuldade de se obter o exame clínico equivalente, no município referido;

RESOLVE RECOMENDAR a 1ª Cia Independente do 2º Batalhão de Polícia Militar (Carpina e Lagoa do Carro) e às Delegacias de Polícia Civil da 45ª e 56ª

Circunscrição:

I – A utilização do questionário anexo a esta Recomendação, como forma de caracterizar os sinais indicadores do consumo de bebida alcoólica ou substância entorpecentes de efeitos análogos, nas situações em que os condutores abordados se neguem a se submeter ao teste do etilômetro, ou ao exame clínico, ou ainda nos casos que, por ausência do equipamento ou dificuldades técnicas, não seja possível a realização dos exames periciais;

II – Após o preenchimento do questionário, uma cópia deverá ser juntada ao Inquérito Policial porventura instaurado em razão da conduta criminosas.

RESOLVE, informar que, desde que mantido a íntegra do questionário, a autoridade da Polícia Militar e Civil, poderão alterar a padronização do questionário, como forma de atender melhor à dinâmica de suas operações. Caso seja feita alguma alteração, deverá o Representante do Ministério Público ser informado acerca das mudanças;

RESOLVE, finalmente, determinar que se encaminhem cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. E Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento.

Carpina/PE, 04 de maio de 2016

Felipe Akel Pereira de Araújo
Promotora de Justiça

RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SINAIS RESULTANTES DO CONSUMO DE ÁLCOOL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APRESENTADOS PELO CONDUTOR (Art. 306, §2º da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº 432 de 23 de Janeiro de 2013 – CONTRAN)

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº:	
UNIDADE OPERACIONAL:	
CIRCUNSCRIÇÃO:	
DATA DO REGISTRO:	HORA DO REGISTRO:

QUANTO AO CONDUTOR:

NOME:
Nº DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

II. QUANTO AO VEÍCULO:

PLACA/UF:
MARCA/MODELO/COR:
CÓD RENAVALM:

III. QUANTO AO FATO:

DATA:	HORA:
LOCAL:	

IV. RELATO:

IV.a. O CONDUTOR:

- () Envolveu-se em acidente de trânsito;
 () Declara ter ingerido bebida alcoólica. Em caso positivo, de que tipo e quando: _____;
 () Declara ter feito uso de substância entorpecente ou de efeito análogo. Em caso positivo, de que tipo e quando: _____;
 () Nega ter ingerido bebida alcoólica;
 () Nega ter feito uso de substância entorpecente ou de efeito análogo.

IV.b. QUANDO À APARÊNCIA:

Se o condutor apresenta:

- () Sonolência.

- () Olhos Vermelhos;
 () Vômito;
 () Soluços;
 () Desordem nas vestes;
 () Odor de álcool no hálito.

IV.c. QUANTO À ATITUDE:

Se o condutor apresenta:

- () Agressividade;
 () Arrogância;
 () Exaltação;
 () Ironia;
 () Falante;
 () Dispersão.

IV.d. QUANTO À ORIENTAÇÃO:

Se o condutor:

- () Sabe onde está;
 () Sabe a data e a hora.

IV.e. QUANTO À MEMÓRIA:

Se o condutor:

- () Sabe seu endereço;
 () Lembra dos atos cometidos.

IV.f. QUANTO À CAPACIDADE MOTORA E VERBAL:

Se o condutor apresenta:

- () Dificuldade no equilíbrio;
 () Fala alterada.

Afirmação expressa de que:

De acordo com as características acima descritas, constatei que o condutor _____ do veículo de placa _____, _____ (está ou não está) sob a influência de _____ e se recusou a submeter-se aos testes, exames ou perícia que permitiriam certificar seu estado, ou por dificuldades técnicas não foi possível a realização dos exames.

Observações (opcional): _____

 _____.

Dados do Policial ou do Agente da Autoridade de trânsito:

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	

Testemunhas (se houver):

Nome:
Endereço:
Assinatura:

Nome:
Endereço:
Assinatura:

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA**PORTARIA Nº 04/2016****Arquimedes 2015/2101363**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, com atuação na curadoria do Patrimônio Público e Social, no uso de suas atribuições outorgadas pelos Arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alínea "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades em licitações realizadas nas construções de Unidades Básicas da Saúde no Município de Carpina.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do Art. 37, "Caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, configuram a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

NOMEAR a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como Secretária Escrevente; que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento; encaminhe-se cópia da presente Portaria, por email, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Registre-se a no sistema arquimedes.

Carpina, 28 de abril de 2016.

Felipe Akel Pereira de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**PORTARIA Nº 011/2016 – 1ª PJ Cível**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2015/2011507, instaurado para apurar possíveis irregularidades na oferta de serviços educacionais, fornecidos pela Faculdade FADIRE-PROEX, em Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de ações civis e criminais, se for o caso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar e administrativo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil ou sua conversão em inquérito civil;

Resolve CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório como Inquérito Civil, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema eletrônico Arquimedes;

II – Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretaria;

III - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário oficial, ao CAOP Consumidor do MPPE, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Corregedor Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de abril de 2016.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
 1º Promotor de Justiça Cível

PORTARIA Nº 012/2016 – 1ª PJ Cível

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2015/2058550, instaurado para apurar possível caso de discriminação de raça e gênero, ocorrido no dia 17 de agosto de 2015, realizado por Agente de Segurança Penitenciária, em que teve como vítima integrante do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à tortura do Governo do Estado de Pernambuco, quando em efetivo exercício de suas funções laborais, em visita as dependências do Presídio de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

CONSIDERANDO relato da ocorrência de violação aos direitos humanos, especialmente, no que pertine ao direito à livre orientação sexual e manifestação de identidade de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de ações civis e criminais, se for o caso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar e administrativo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil ou sua conversão em inquérito civil;

Resolve CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências: I – autuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório como Inquérito Civil, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema eletrônico Arquimedes;

II – Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretaria;

III - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário oficial, ao CAOP Cidadania do MPPE, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Corregedor Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de abril de 2016.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
 1º Promotor de Justiça Cível

PORTARIA Nº 013/2016 – 1ª PJ Cível

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 2014/1498286, instaurado para apurar informações de possível trauma psicológico sofrido pelo infante Lucas Monteiro Moraes Jataí, em face à episódio de truculência policial envolvendo integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar e familiares da criança em referência;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de ações civis e criminais, se for o caso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar e administrativo;

Resolve CONVERTER o procedimento administrativo acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do Procedimento Administrativo como Inquérito Civil, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema eletrônico Arquimedes;

II – Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretaria;

III - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário oficial, ao CAOP Infância e Juventude do MPPE, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Corregedor Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de abril de 2016.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
 1º Promotor de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU**1ª Câmara Regional de Caruaru:****Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.05	Dr. Carlos Roberto Santos	4º Procurador de Justiça – Caruaru
Dia 11.05	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 18.05	Dr. Carlos Roberto Santos	4º Procurador de Justiça – Caruaru
Dia 25.04	Dr. Carlos Roberto Santos	4º Procurador de Justiça - Caruaru

Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 05.05	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 12.05	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça
Dia 19.05	Drª Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça

Carlos Roberto Santos
 4º Procurador de Justiça com atuação Junto à Câmara Regional de Caruaru
 Coordenador da Procuradoria de Justiça com atuação Junto à Câmara Regional de Caruaru

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO DE 2016

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de MAIO do ano de 2016.

TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/05/16	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
10/05/16	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO LUCIANA MARINHO M. MOTA E ALBUQUERQUE
17/05/16	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
24/05/16	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
31/05/16	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
DR. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
		NELMA RAMOS MACIEL QUAIIOTTI GERALDO DOS ANJOS NETTO MENDONÇA JÚNIOR
04/05/16	Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior 12ª Procurador de Justiça Cível	
11/05/16	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
18/05/16	Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior 12ª Procurador de Justiça Cível	
25/05/16	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
8ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL VAGO*		
Drª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO – 3ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/05/16	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 08ª Procurador de Justiça Cível convocado	FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
12/05/16	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 08ª Procurador de Justiça Cível convocado	
19/05/16	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/05/16	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	VALDIR BARBOSA JÚNIOR ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
12/05/16	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
19/05/16	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/05/16	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 3ª Procuradora de Justiça Cível	MARIA BERNADETE M. DE A. FIGUEIRÔA THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO
11/05/16	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa 5ª Procuradora de Justiça Cível	
18/05/16	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
25/05/16	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 3ª Procuradora de Justiça Cível	
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/05/16	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09ª Procurador de Justiça Cível convocado	JOÃO ANTONIO DE A. FREITAS HENRIQUES PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
10/05/16	João Antonio de A. Freitas Henriques 16ª Procuradora de Justiça Cível	
17/05/16	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09ª Procurador de Justiça Cível convocado	
24/05/16	João Antonio de A. Freitas Henriques 16ª Procuradora de Justiça Cível	
31/05/16	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09ª Procurador de Justiça Cível convocado	
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/05/16	Francisco Sales de Albuquerque 18ª Procurador de Justiça Cível	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
10/05/16	Francisco Sales de Albuquerque 18ª Procurador de Justiça Cível	
17/05/16	Francisco Sales de Albuquerque 18ª Procurador de Justiça Cível	
24/05/16	Francisco Sales de Albuquerque 18ª Procurador de Justiça Cível	
31/05/16	Francisco Sales de Albuquerque 18ª Procurador de Justiça Cível	
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Dr. IVAN WILSON PORTO - 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/05/16	Ivan Wilson Porto 06ª Procurador de Justiça Cível	RICARDO GUERRA GABÍNIO IVAN WILSON PORTO
12/05/16	Ricardo Guerra Gabínio 21ª Procurador de Justiça Cível convocado	

19/05/16	Ivan Wilson Porto 06ª Procurador de Justiça Cível	
TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
Drª LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/05/16	Sílvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
10/05/16	Sílvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
17/05/16	Sílvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
24/05/16	Sílvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/05/16	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	GIANI MARIA DO MOINTE SANTOS LÚCIA DE ASSIS
06/05/16	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	
13/05/16	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
20/05/16	Lúcia de Assis 11ª Procuradora de Justiça Cível	
27/05/16	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 02 de maio de 2016.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
(Republishado por haver saído com incorreção)

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.05.2016:

Número protocolo: 68577/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO

CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68453/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68534/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68418/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: INALDO SANTOS VIANA

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68419/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: MARCELA PINA DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68319/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67438/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: ALLICE PEREIRA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68376/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68333/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: ANTÔNIO BARTOLOMEU DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 66050/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias (01/07 a 30/07/16), conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67732/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: VICTOR HUGO DE MELO FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67916/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: MARCIA OLIVEIRA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67250/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: MARIA DA SILVA SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68032/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: AMANDA LIMA DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 66704/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: JOSÉ JAIME DE ARAUJO FILHO

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68210/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES

Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 04 de maio de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas